

P. LEI Nº 006, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014
GABINETE DO PREFEITO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção a AVEU”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação Victorense de Estudantes Universitários – AVEU, de Victor Graeff, suplementando o auxílio/subvenção anual, com a finalidade de incremento no auxílio à mesma no pagamento das despesas com o transporte diário de alunos até às Universidades da região.

Parágrafo Único. A subvenção de que trata este artigo será de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, com repasse imediato, em pagamento único.

Art. 2º. A concessão da subvenção à entidade interessada, fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos.

I – Possuir personalidade jurídica e estatutos sociais ;

II – Possuir Diretoria empossada;

III – Cargos de Diretoria não remunerados;

IV – Conselho Fiscal ou órgão equivalente;

V – Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ;

VI – Apresentar previamente o plano de trabalho para apreciação do Poder Executivo, em conformidade com o que preceitua o Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

Art.3º. A entidade beneficiária deverá prestar contas da destinação da subvenção, no prazo de 90 (noventa) dias após a sua concessão.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 02.01.04.122.000022.009
ATIVIDADE: 2009 – AUXÍLIO A ENTIDADES
RUBRICA: 3.3.50.41.00.0000 – CONTRIBUIÇÕES
3.3.50.43.00.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF –
RS, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

P. LEI Nº _____ /2014

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

REGIME: Ordinário

Senhores Vereadores e Vereadora:

O presente projeto de lei tem como finalidade repassar à Associação Victorense de Estudantes Universitários - AVEU de nossa cidade, recursos financeiros no montante de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), valor de repasse este sugerido ao Poder Executivo Municipal pela Câmara Municipal de Vereadores, ao finalizar o exercício de 2013, com a finalidade de auxiliar aos alunos que cursam o ensino superior nas despesas de transporte, já que necessitam deslocar-se a outras cidades da região para dar continuidade a seus estudos.

Desta forma, Senhores(a), enviamos o presente Projeto de Lei destinando o recurso para auxílio à referida Entidade que, se aprovado for por esta Casa, será imediatamente repassado.

Aproveitamos para enviar nossas cordiais saudações,

Victor Graeff - RS, 07 de fevereiro de 2014

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO que celebram, de um lado o município de VICTOR GRAEFF – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 87.613.485/0001-77, com sede na Av. João Amann, 690, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – Sr. **CLAUDIO AFONSO ALFLEN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 397.723.900-78 e portador da Cédula de Identidade nº 4025891534 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Augusto Liska, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO VICTORENSE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - AVEU**, inscrita no CGC/MF sob nº 90161555/0001-08, com sede à Rua João Augustin , nº 35, em Victor Graeff/RS, representada pela sua Presidente a Srta. **STEFANI ALTHAUS**, inscrito no CPF sob nº 011.794.400-99 e Identidade nº 2112259491, residente e domiciliado no município de VICTOR GRAEFF/RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONVENIADA**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este convênio tem por objetivo complementar o auxílio/subvenção anual que o Município mantém com a Conveniada, com a finalidade de auxiliar a mesma no pagamento das despesas de transporte de alunos universitários até seus locais de estudos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das obrigações do Município – O Município compromete-se a repassar, em moeda corrente, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em um só pagamento, que será feito imediatamente.

Das obrigações da conveniada: A CONVENIADA compromete-se a gastar o valor repassado, exclusivamente com vistas ao transporte dos alunos e fazer plano de aplicação e prestação de contas, num prazo de 90 (noventa) dias após o repasse do recurso.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo do presente convênio inicia no dia de de 2014 e encerra-se no dia de de 2014.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 02.01.04.122.000022.009
ATIVIDADE: 2009 – AUXÍLIO A ENTIDADES

RUBRICA: 3.3.50.41.00.0000 – CONTRIBUIÇÕES
3.3.50.43.00.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Não Me Toque – RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da aplicação deste convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presentes.

Victor Graeff – RS, de de 2014.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

STEFANI ALTHAUS
Presidente da AVEU